



PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA GARBIN & BERGAMO LTDA EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GARBIN & BERGAMO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.442.752/0001-29, estabelecida na Rua João Lunardi, 951, no Município de São João do Ouro, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **JANEI MOCCELIN**, brasileiro, casado, residente no Município de Erechim, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021, combinado com o teor da Ata de Registro de Preços nº 26/2026, para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 24/2026, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 11/2026 (**Serviços de Recapagem de Pneus 23.5 x 25**), na melhor forma de direito, pelo presente instrumento FIRMAM o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Diante do Memorando Interno nº 16/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a qual informou que a quantidade anteriormente contratada não será suficiente para atender as demandas da Secretaria, salienta-se que este acréscimo da quantidade está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento). Ante o exposto, é acrescentado ao Contrato original a seguinte quantidade:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	UN	Recauchutagem de pneu 23.5 x 25 E3/L3, borrachudo, a quente	4.400,00	4.400,00
Total a ser acrescentado					R\$ 4.400,00

Deste modo, com o acréscimo de quantidade acima informado, o valor do presente Contrato que era de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil, Seiscentos Reais) passa a ser de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 15 de Setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

GARBIN & BERGAMO LTDA EPP
CONTRATADA